



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.001371/2024-27

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Unidade Gestora: 26425/158156

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 12/2024 (0983049), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (CAMPUS RIO BRANCO BAIXADA DO SOL - TRANSACREANA) E A EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC, com sede na Avenida Chico Mendes, nº 2.880, Bairro Areal, CEP: 69.906-119, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ nº 10.918.674/0001-23, neste ato representado pelo Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional o Senhor **Ubiracy da Silva Dantas**, conforme delegação de competência estabelecida na [Portaria Ifac nº 50, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/02/2025](#), portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1972177, domiciliado e residente em Rio Branco/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa **AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.511.061/0001-37, sediada na Rua 06 de Agosto, nº 547 - Bairro: Seis de Agosto, CEP: 69905-684 - Rio Branco/Acre, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Augusto Souza de Araújo**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23244.001371/2024-27**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. O reajuste de aproximadamente 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento) a partir de 09/05/2025, conforme índice IPCA/IBGE, considerando o período de 09/05/2024 a 09/05/2025.

1.1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2025 a 03/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. A partir de 09/05/2025 o valor global do contrato será reajustado em **R\$ 884,35 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** passando ao valor de **R\$ 16.314,35 (dezesseis mil trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Contrato original		Contrato reajustado		Diferença	
				Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)	Valor unitário reajustado (R\$)	Valor global reajustado (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
1	Água mineral natural, sem gás, embalagem de plástico, retornável.	garraão 20l	2.500	4,90	12.250,00	5,18	12.950,00	0,28	700,00
2	Garraão de plástico, vazio, transparente.	garraão 20l	30	23,00	690,00	24,33	729,90	1,33	39,90
4	Botijão para gás, uso doméstico com válvula e mecanismo de segurança.	botijão/13kg	05	153,00	765,00	161,88	809,40	8,88	44,40
5	Gás refinado de petróleo, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso doméstico.	botijão/13kg	15	115,00	1.725,00	121,67	1.825,05	6,67	100,05
Totais:					15.430,00		16.314,35		884,35

2.2. Os valores reajustados acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos a partir de 09/05/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2025 a 03/09/2026 conforme valores:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Primeiro Termo Aditivo	
				Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
1	Água mineral natural, sem gás, embalagem de plástico, retornável.	garraão 20l	2.500	5,18	12.950,00
2	Garraão de plástico, vazio, transparente.	garraão 20l	30	24,33	729,90
4	Botijão para gás, uso doméstico com válvula e mecanismo de segurança.	botijão/13kg	05	161,88	809,40
5	Gás refinado de petróleo, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso doméstico.	botijão/13kg	15	121,67	1.825,05
Totais:					16.314,35

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Gestão/unidade: **158156**;

4.1.2. Fonte de recursos: **10000000000**;

4.1.3. Programa de trabalho: **231808**;

4.1.4. Elemento de despesa: **339030**;

4.1.5. Plano interno: **L20RLP0150N**;

4.1.6. Nota de empenho: **2025NE000097 (1197175)**

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 09/05/2025 em relação ao reajuste e a partir de 03/09/2025 em relação a vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

MODELO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E/OU SERVIÇOS CONTÍNUOS - LEI Nº 14.133, DE 2021

APROVADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

IDENTIDADE VISUAL PELA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

ATUALIZAÇÃO: AGOSTO/2025



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 03/09/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Freitas da Silva, Testemunha**, em 03/09/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 03/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1197820** e o código CRC **AD779AF9**.